



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº

105

/2023

**CRIA O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO
E LEITURA-PMLL E ADOTA
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Autoriza o município a iniciar debates para a Criação do Plano Municipal do Livro e Leitura – PMLL – com o objetivo de facilitar o acesso da população aos livros e incentivar o hábito de leitura.

Parágrafo único – Os objetivos do Plano Municipal de Livro e Leitura – PMLL – são:

I - fazer com que o livro esteja mais presente no cotidiano das pessoas

II – Trabalhar nas Escolas Municipais a formação de leitores

III – Criar o hábito de leitura e o gosto pela literatura

IV – Incentivar à leitura em família

V – Facilitar o acesso aos livros, ampliando o número de biblioteca no município

VI – Transformar as bibliotecas a serem implantadas em centros culturais e espaço de tecnologia.

Art. 2º - As Secretarias municipais de Educação e a de Cultura e Turismo ficarão responsáveis pela implantação do Plano Municipal do Livro e Leitura – PMLL.

Art. 3º - A implantação será realizado em parceria com as secretarias municipais envolvidas no atendimento à população vulnerável e a juventude.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE- WILSON CAMURÇA, 02 DE MAIO
DE 2023.**

LÉO SALES

VEREADOR



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

Será uma iniciativa de fundamental importância para a educação e a juventude do município. O amplo debate sobre a implantação de um plano municipal do livro e da leitura. Vai possibilitar o incentivo à leitura nas escolas e na família, o acesso aos livros culturais e não só paradidáticos, além de fortalecer a idéia da implantação de bibliotecas nos bairros de Maracanaú.